

# DIÁRIO DO GOVÊRMO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - 830

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Govêrno, deve sor dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

Assinaturas													
As 3 séries				Ano	2405	Somestre							1308
A 1.ª sério													
A 2.ª série			٠	19	805	, p						٠	438
A 3.ª série	•		٠	n	803		•			٠			435
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio													

é de 2550 a linha, a rescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º o 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-1x-1924, têm 40 por cento de abatimento.

O preço dos anúncios (pagamento adiantado)

# Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

# AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

# SUMARIO

#### Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto n.º 33:841, que abre um crédito destinado a subsidios às instituições circum-escolares do Instituto Superior Técnico.

#### Ministério da Justiça:

Decreto n.º 33:959 — Abre um crédito destinado ao pagamento dos vencimentos de quatro escriturários de 2.º classe a contratar pelo Arquivo de Identificação.

### Ministèrio das Finanças:

Decreto n.º 33:960 — Abre un crédito para pagamento das despesas com a admissão de pessoal contratado nos termos do artigo 8.º do decreto-lei n.º 33:275.

Decreto n.º 33:961 — Abre um crédito destinado a despesas de propaganda.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:962 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para execução das obras de adaptação e conservação no edifício dos correios, telégrafos e teleiones de Castelo Branco.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

#### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no artigo 2.º do decreto n.º 33:841, publicado no Diário do Govêrno n.º 172, 1.ª série, de 7 de Agosto último, pelo Ministério da Educação Nacional, 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, deve ler-se, de harmonia

com o respectivo original, arquivado nesta Secretaria: «... a importância de 5.000\$ na alínea a) do n.º 2) do mesmo artigo e capítulo...», em vez de: «... a importância de 5.000\$, na alínea a) do mesmo número, artigo e capítulo...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para publicação no referido Diário do Govêrno.

Secrataria da Presidência do Conselho, 16 de Setembro de 1944.—O Chefe da Secretaria, Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.

## MINISTÉRIO DA JUSTICA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:959

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decretolei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 9.600\$, destinado ao pagamento dos vencimentos de quatro escriturários de 2.ª classe a contratar pelo Arquivo de Identificação, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) do artigo 361.º, capítulo 7.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.° É anulada a quantia de 9.600\$ no n.° 2) do artigo 263.°, capítulo 6.°, do orçamento a que se refere o artigo anterior.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 20 de Setembro de 1944. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.